



LEI N°830 /2022

“Dispõe sobre a Revisão Anual/Recomposição das Perdas Inflacionárias com aplicação do INPC, dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canaã/MG”.

A Câmara Municipal de Canaã-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, José Ivanir Miranda Duarte, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- Ficam os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixados pela Lei n° 681/2013 e pela Lei n° 808/2021, revisados e recompostos pelo índice do INPC correspondente a 10,16% (dez vírguladezesseis por cento) referente ao acumulado no período de Janeiro a Dezembro de 2021, na forma discriminada no quadro abaixo:

N°	Denominação	Símbolo	N° de cargos	Valor
02.1	Assessor Contabilidade	ACONT	01	R\$ 4.001,50

N°	Denominação	Símbolo	N° de cargos	Valor
02.2	Assessor Jurídico	AJ	01	R\$ 3.841,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº	Denominação	Símbolo	Nº de cargos	Valor
02.3	Secretário Legislativo	SL	01	R\$ 1.656,17

Art.2º - O Reajuste dos vencimentos sempre será procedido anualmente, para recomposição da perda inflacionária e do valor aquisitivo da moeda, com aplicação do INPC apurado no período de janeiro a dezembro da cada exercício anterior.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação própria do orçamento da Câmara.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE

PREFEITO MUNICIPAL